

DOM/SC Prefeitura municipal de Flor do Sertão**Data de Cadastro:** 22/09/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5168924 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2023 **Edição Nº:** [4340](#)**LEI Nº. 780/2023**

ALTERA O ART. 16 INCISO I E ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 715/2020, QUE CRIA NORMAS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 16 inciso I e o Art. 17 da Lei Municipal número 715/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O Município poderá promover a alienação de terrenos contidos em distrito industrial municipal e de construções, mediante a realização de processo licitatório na modalidade de leilão, cujo edital estabelecerá as condições de participação, o preço mínimo de pagamento, formas de pagamento - podendo ser parcelado como incentivo aos interessados - e os critérios objetivos de julgamento, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

I - O edital de Leilão deverá obedecer ao prazo mínimo de 15 dias de publicação, conforme estabelecido na Lei Federal 14133/2021;

Art. 17 - Para as concessões realizadas antes da vigência desta lei, fruto de processos de concessões oriundos da Lei Nº 414/2008, o município poderá promover suas alienações, mediante a realização de processo licitatório na modalidade de leilão, conforme estabelecido na Lei Federal 14133/2021, considerando os seguintes critérios e pontuação:

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER ROSMARI ZANELLA

Prefeito Municipal Secretária da Administração



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5168924, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5168924>